

32



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA-RS

PRM-CAP-RS-00000874/2019

NF nº 1.29.023.000016/2019-07

DESPACHO nº 60/2019

Esgotado o prazo para o encerramento da instrução do presente Notícia de Fato, vieram os autos conclusos ao gabinete para análise. Contudo, considerando a necessidade de dilação do prazo para análise das medidas ainda pendentes, **determino a prorrogação do prazo de tramitação** desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Capão da Canoa/RS, 3 de abril de 2019.

ANDRE CASAGRANDE RAUPP
Procurador da República

Assinado com login e senha por ANDRE CASAGRANDE RAUPP, em 04/04/2019 19:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave CB127484.48B440B5.7A4C8BCA.B8BD6B91

33

PRM-CAP-RS-00000873/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa

Ofício nº 189/2019

Capão da Canoa/RS, 3 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito de Osório
Prefeitura Municipal de Osório
Av. Jorge Dariva nº 1251 - Centro
95.520-000 - OSÓRIO/RS
E-mail: gabinete@osorio.rs.gov.br

Assunto: NF nº 1.29.023.000016/2019-07.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento em epígrafe, reitero a solicitação contida no Ofício nº 103/2019 (cópia anexa). Prazo para atendimento: **10 dias**.

Cordialmente,

ANDRE CASAGRANDE RAUPP
Procurador da República

	Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa	Avenida Central, 1960 - Zona Nova - Capão da Canoa/RS Tel.:(51)3995-1650 - Email:prrs-prm-cc@mpf.mp.br
--	--	---

Assinado com login e senha por ANDRE CASAGRANDE RAUPP, em 04/04/2019 19:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave EA0855E0.EBC41613.7F97BFD1.CA71FCDC

PRM-CAP-RS-00000872/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa

Ofício nº 188/2019

Capão da Canoa/RS, 3 de abril de 2019.

Ilustríssimo Senhor
Síndico
Condomínio Atlântico Villas Club
Av. Paraguassú - Atlântida Sul
95.527-000 - OSÓRIO/RS

Assunto: NF nº 1.29.023.000016/2019-07.

Senhor Síndico,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento em epígrafe, reitero a solicitação contida no Ofício nº 101/2019 (cópia anexa). Prazo para atendimento: **10 dias.**

Cordialmente,

ANDRE CASAGRANDE RAUPP
Procurador da República

	Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa	Avenida Central, 1960 - Zona Nova - Capão da Canoa/RS Tel.:(51)3995-1650 - Email:prrs-prm-cc@mpf.mp.br
--	--	---

Assinado com login e senha por ANDRE CASAGRANDE RAUPP, em 04/04/2019 19:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave E95BACC8.8F554797.85E82CC3.BF222CC4

33

PRM-CAP-RS-00000871/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa

Ofício nº 187/2019

Capão da Canoa/RS, 3 de abril de 2019.

Ilustríssima Senhora
ANA MARIA PELLINI
Diretora-Presidente da FEPAM
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler
Av. Borges de Medeiros nº 261 - 1º Andar - Centro
90.020-021 - PORTO ALEGRE/RS
E-mail: demj@fepam.rs.gov.br

Assunto: NF nº 1.29.023.000016/2019-07.

Senhora Superintendente,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento em epígrafe, reitero a solicitação contida no Ofício nº 100/2019 (cópia anexa). Prazo para atendimento: **10 dias**.

Cordialmente,

ANDRE CASAGRANDE RAUPP
Procurador da República

	Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa	Avenida Central, 1960 - Zona Nova - Capão da Canoa/RS Tel.:(51)3995-1650 - Email:prms-prm-cc@mpf.mp.br
--	--	---

Assinado com login e senha por ANDRE CASAGRANDE RAUPP, em 04/04/2019 19:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 210F0DF3.E50F23BC.E9F40F4E.1DE50568



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa

Ofício nº 186/2019

Capão da Canoa/RS, 3 de abril de 2019.

Ilustríssimo Senhor
JUARES MATIAS
Comandante do 2º Pelotão Ambiental de Osório
2º Pelotão Ambiental de Osório
Rua Firmiano Osório nº 1001 - Centro
95.520-000 - OSÓRIO/RS
E-mail: *1babm-1cia@brigadamilitar.rs.gov.br*

Assunto: NF nº 1.29.023.000016/2019-07.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, para fins de instrução do procedimento em epígrafe, reitero a solicitação contida no Ofício nº 99/2019 (cópia anexa). Prazo para atendimento: **10 dias.**

Cordialmente,

ANDRE CASAGRANDE RAUPP
Procurador da República

	Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa	Avenida Central, 1960 - Zona Nova - Capão da Canoa/RS Tel.:(51)3995-1650 - Email:prms-prm-cc@mpf.mp.br
--	--	---

Assinado com login e senha por ANDRE CASAGRANDE RAUPP, em 04/04/2019 19:35. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave F1A39D72.CFCE9344.0A812833.BDD015E2

37



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA
CANOA-RS
SETOR JURÍDICO DA PRM/CAPÃO DA CANOA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.29.023.000016/2019-07

Data prevista de finalização:

28/06/2019 00:00

Usuário:

GABRIELLA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA

Data:

05/04/2019 17:53

37



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa

PRM-CAP-RS-00001027/2019

Referência: NF nº 1.29.023.000016/2019-07.

CERTIDÃO Nº 111/2019

CERTIFICO que, no dia 11 de abril de 2019, em resposta ao Ofício de reiteração nº 186/2019, o Comandante MATIAS da PATRAM/Osório entrou em contato com esta Procuradoria informando que está aguardando a ocorrência de chuvas para realização da diligência requerida no Ofício 99/2019.

Capão da Canoa/RS, 22/04/2019.

GABRIELLA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por GABRIELLA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA, em 22/04/2019 13:30. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave CF86D540.4BE06DEF.A0EE0652.94464C22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Procuradoria-Geral do Município

OSÓRIO

Ofício nº 041/2019 PGM-ADM

Osório, 16 de abril de 2019.

Exmo. Sr.,

DR. ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP,

MM. Procurador da República,

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL,

CAPÃO DA CANOA/RS.

Senhor Procurador:

Em atenção ao ofício nº 103/2019, datado de 28 de fevereiro de 2019, oriundo do NF nº 1.29.023.000016/2019-07, venho informar-lhe que, segundo informações prestadas pela Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, cópia em anexo, o condomínio foi vistoriado em três datas diferentes, e em nenhuma das oportunidades foi encontrado vazamento ou sequer vestígios de que tenha ocorrido vazamento pela chaminé da estação de tratamento.

Por outro lado, a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que o licenciamento e fiscalização da eficiência do sistema de tratamento de esgoto do condomínio Atlântico em Atlântida Sul é de competência da Fepam.

Respeitosamente,

Janine Costa dos Santos Zart,
Procuradora do Município.

40

À SECRETARIA Gabinete.

Nº PROCESSO 323 500/2019.

EM 06/03/2019

Nº DE FOLHAS 06

Aline Nitsch

GABINETE DO PREFEITO

À Sub Prefeito de
A. Sul
Solicito verificar
e informar.

[Signature]
06.03.19

A O PREFEITO

INTERSEÇÃO LOCAL EM TRÊS VISTAS
DISTINTAS, A ÚLTIMA, POR SE, DEXTA, PÉTRA,
PARTE DE ABRIL, EM NEVUNHA DAS OBLI-
TUMBLER ENCONTREI VAGABONDOS OU
SEMPER VESTIGIOS DE QUE TENHA
SÓCIO BRABO DA SIDA (MOMÉ).

Foto do local em Anexo, folha 04.

[Signature]
05/04/2019

A' Sie meio Ambienta'

Solicito informar, sobre
a situação do Condomínio
Atlântico em A. Sul,
quanto ao sistema de coleta
e tratamento do esgoto.

[Signature]
10.04.19

A GABINETE

O EMPREENDEDOR E

LICENCIADO PARA FETAM.

[Signature]
Israel dos Passos
Eng. Florestal CREA 1611
Assessor de Meio Ambiente
Sec. de Meio Ambiente
12/04/19

A' Sec. Ação
Encaminhar ofício

ao MP. Federal informando
que o licenciamento da
coleta e tratamento de
esgoto do condomínio.

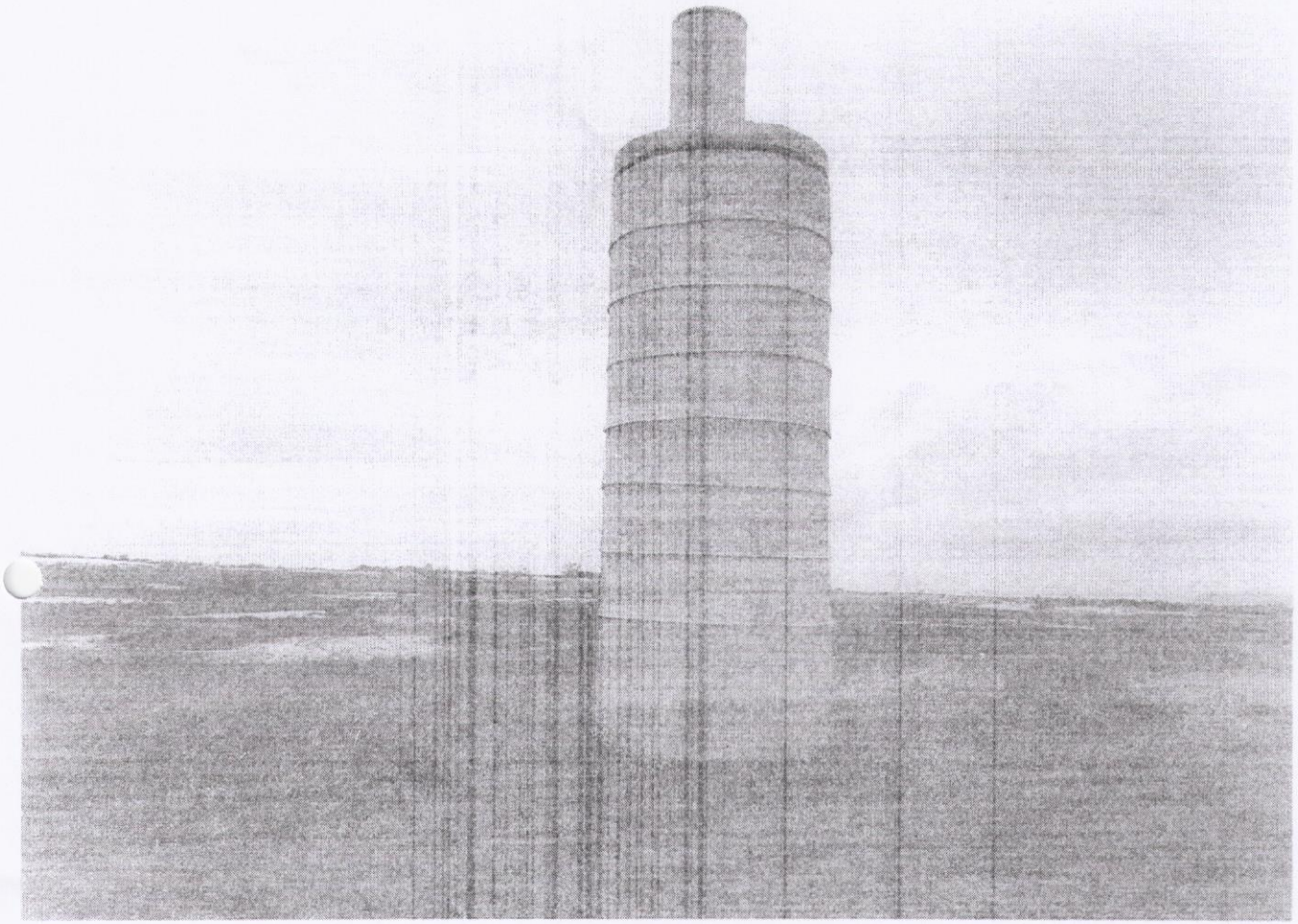
44

de Confirmação da Orla.



Eduardo R. Renda
Vice Prefeito
15.04.19

42





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-CAP-RS-00001032/2019 OFÍCIO nº 41-2019**

.....
Signatário(a): **JAN URBAN NETO**

Data e Hora: **22/04/2019 16:04:57**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave FEBE9D24.169810CB.0E196A33.2CA6084B

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Procuradoria-Geral do Município



Ofício nº 044/2019 PGM-ADM

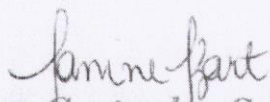
Osório, 22 de abril de 2019.

Exmo. Sr.,
DR. ANDRÉ CASAGRANDE RAUPP,
MM. Procurador da República,
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL,
CAPÃO DA CANOA/RS.

Senhor Procurador:

Em complementação ao ofício nº 041/2019 PGM-ADM, datado de 16 de abril de 2019, encaminhado em resposta à diligência requerida nos autos do NF nº 1.29.023.000016/2019-07, venho encaminhar-lhe em anexo as informações prestadas pela Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, quanto ao vazamento da estação de tratamento de esgoto do Condomínio Atlântico Villas Club.

Respeitosamente,


Janine Costa dos Santos Zart,
Procuradora do Município.

À Secretária Proc. Administrativa

PARA INFORMAR

EM 15/04/19

Nº PROCESSO 327453/19

Nº DE FOLHAS 07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Ex. Obras:

Para prestar as informações pertinentes ao caso.

em 15/04/19

Janine Costa dos Santos Zart
Procuradora do Município
OAB/RS 58.685

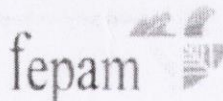
À PROCURADORA MUNICIPAL
SRA JANINE ZART

CONFORME INFORMAÇÕES DO SUBJETIVO VAGNER GONCALVES, NO DIA EM QUE FOI CONSTATADO O VAZAMENTO, A EMPRESA REENTAMENTE ATENDEU COM CAMINHÕES PIAS RECOLHENDO O VOLUME EXCEDIDO E SANANDO O PROBLEMA.

TAL FATO OCORREU FAÇA AO GRANDE VOLUME DE CHUVA NA OCASIÃO, CONFORME EM ANEXO APRESENTAMOS A LICENÇA OPERACIONAL "FEFAN" E FOTO DO PLANTIO ANAEROBIO SEM VAZAMENTO).

16/04/19
Giovani Linhares Heidt
Secretário de Obras,
Saneamento e Trânsito
Giovani Linhares Heidt
Secretário de Obras,
Saneamento e Trânsito

46



Processo n.º
9032-05.67 / 15-5

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º **1741 / 2016-DL**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovados pelo Decreto n.º 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 9032-05.67/15-5, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 145747 – BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF / CNPJ: 87.159.000/0001-17
ENDEREÇO: AV. PLINIO BRASIL MILANO, 607
 BAIRRO HIGIENÓPOLIS
 90.520-002 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 160983 – SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DE ATLANTIDA SUL
LOCALIZAÇÃO: REDE COLETORA NO CONDOMÍNIO ATLANTICO VILAS CLUB
 ETE NA RODOVIA RS 786, COM AS SEGUINTE COORDENADAS
 GEOGRÁFICAS DE LOCALIZAÇÃO DOS VÉRTICES DA ÁREA, SISTEMA
 GEODÉSICO SIRGAS 2000:
 Lat. -29.8768121º; Long. -50.0922184º
 Lat. -29.8769351º; Long. -50.0918861º
 Lat. -29.8764779º; Long. -50.0916589º
 Lat. -29.8763528º; Long. -50.0919891º
 OSÓRIO - RS

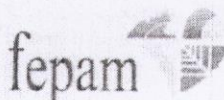
A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.512,10
POPULAÇÃO ATENDIDA: 1067 do total previsto de 3200 habitantes
VAZÃO MÁXIMA: 203,04 m³/d do total previsto de 608,25 m³/d.

II - Condições e Restrições:

- 1 **Quanto à licença:**
 - 1.1. Esta licença somente autoriza a operação de 1 (um) módulo de tratamento;
 - 1.2. A ETE deverá receber somente o esgoto sanitário do Condomínio Atlântico Vilas Club;
 - 1.3. Esta licença não autoriza o recebimento de cargas externas para tratamento na ETE (banheiros químicos, fossas sépticas e chorume);
 - 1.4. Qualquer alteração nos aspectos licenciados (vazão, sistema de tratamento, etc.) deverá ser previamente autorizada pela FEPAM
- 2 **Quanto ao empreendimento:**
 - 2.1. O módulo 1 licenciado irá atender a 133 lotes do Condomínio e uma população máxima de 1067 habitantes;
 - 2.2. A vazão máxima tratada neste módulo é de 203,04 m³/d;
 - 2.3. Quando os módulos 2 e 3 da ETE estiverem aptos à operação, deverá ser solicitada sua inclusão nesta licença de operação;
 - 2.4. A área da ETE deve ser mantida cercada e com cortina vegetal no entorno;
 - 2.5. A operação e manutenção do sistema devem ser pelo empreendedor, durante o período de 6 (seis) meses a partir do início da operação, de acordo com a Inf.239/13-DECE/SUTRA/CORSAN;
 - 2.6. Após o recebimento do sistema pela Corsan, deverá ser solicitada a alteração de responsabilidade ambiental para o empreendimento de acordo com o formulário disponível na home - page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
 - 2.7. A operação e a manutenção do sistema devem ser constantes para garantir o bom funcionamento e o atendimento aos padrões de emissão estabelecidos na licença e assegurar a eficiência prevista no projeto;

47



Processo n.º
9032-05.67 / 15-5

- 2.8. Devem ser mantidos na área da ETE, a disposição da fiscalização, os relatórios de operação, incluindo análises e medições realizadas;
- 2.9. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento.
- 3. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:
 - 3.1. O sistema é constituído de rede coletora do tipo separador absoluto e estação de tratamento de esgoto (ETE);
 - 3.2. A ETE é composta por 3 módulos;
 - 3.3. O tratamento licenciado – módulo 1 - é composto por gradeamento, desarenador, 2 reatores UASB, 2 filtros aerados, 2 decantadores, 1 tanque de desinfecção e 2 leitos de secagem;
 - 3.4. O efluente tratado no módulo 1 deve obedecer aos seguintes padrões de emissão:

Parâmetros	Resolução CONSEMA 128/2006	
Temperatura	< 40°C	
pH	Entre 6,0 e 9,0	
Materiais Flutuantes	ausentes	
Sólidos Sedimentáveis (mL/L)	≤ 1,0 em teste de 01 (uma) hora em Cone Imhoff	
Óleos e Graxas (vegetal ou animal) (mg/L)	< 30	
Sólidos Suspensos (mg/L)	≤ 100	
DBO ₅ ^{20°C} (mg O ₂ /L)	≤ 100	
DQO (mg O ₂ /L)	≤ 300	
Nitrogênio Amoniacal (mg N/L)	≤ 20	
Coliformes Termotolerantes	Concentração(NMP/100ml) 10 ⁶	Eficiência (%) 90

- 3.5. Os padrões de emissão serão modificados quando da implantação dos próximos módulos.
- 3.6. O corpo receptor dos efluentes líquidos tratados é o Rio Tramandai (Baixo Tramandai de acordo com o enquadramento);
- 3.7. O lançamento do efluente no Rio Tramandai é no ponto com as seguintes coordenadas geográficas de localização: Lat - 29,873620°, Long. - 50,101520°, Datum SIRGAS 2000;
- 3.8. O efluente tratado não poderá conferir, ao corpo hídrico, características em desacordo com o seu enquadramento, conforme art.28 da resolução CONAMA nº 357/2005;
- 3.9. Deve ser realizado o monitoramento do Rio Tramandai, nos pontos localizados 10 m à montante e 10 m à jusante do ponto de lançamento, conforme Plano de Monitoramento apresentado;
- 3.10 A frequência das amostragens do corpo receptor deve ser semanal para o período de partida (3 meses iniciais) e após mensal, de acordo com o Plano de monitoramento apresentado;
- 3.11 Deve ser realizado o monitoramento do efluente bruto e do efluente tratado, nos pontos definidos no Plano de Monitoramento apresentado;
- 3.12 A frequência das amostragens deve ser mensal para todos os parâmetros exceto para os parâmetros de vazão, ph e temperatura para os quais a frequência deve ser diária;
- 3.13 Os parâmetros analisados devem ser aqueles indicados no Plano de Monitoramento apresentado;
- 3.14 O resultado das análises laboratoriais do efluente e do corpo receptor juntamente com o relatório operacional e fotográfico e a interpretação dos dados do monitoramento, deve ser remetido a FEPAM semestralmente, juntamente com a ART do responsável técnico.
- 3.15. Nas planilhas de monitoramento deverão ser especificadas a vazão e o dia da coleta.
- 4. Quanto aos riscos ambientais:
 - 4.1 Deverá ser comunicado previamente à FEPAM, caso a ETE sofra alguma alteração, que venha a interferir no tratamento;
 - 4.2 Em caso de ocorrência de qualquer acidente que resulte em dano ambiental, o órgão licenciador deverá ser comunicado imediatamente.

III – Documentos a apresentar para solicitação da Renovação da Licença de Operação:

- 1. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível na home - page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
- 2. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 3. Cópia desta licença;
- 4. Relatório operacional e analítico do monitoramento do efluente e do corpo receptor realizado no último semestre, com ART do responsável técnico.



Processo n.º
9032-05.67 / 15-5

48

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM deverá ser imediatamente informada à mesma.

Caso ocorra descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 06 de abril de 2016.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 06/04/2016 a 06/04/2020.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

49



Nome do arquivo: 745889.pdf

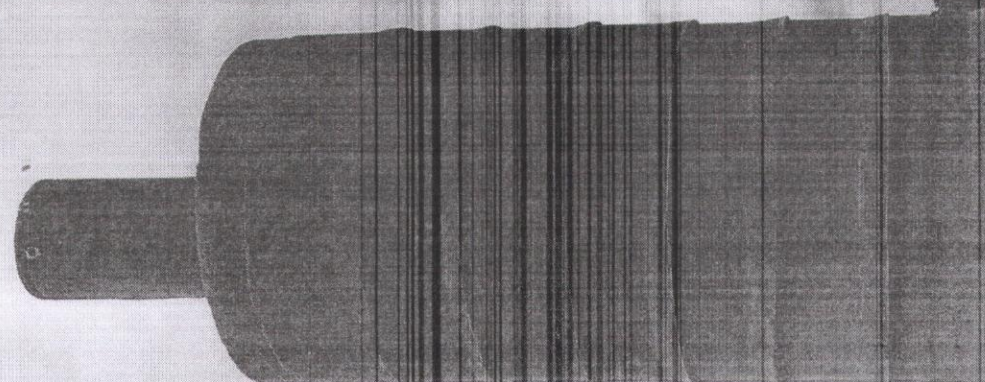
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Volquind	12/04/2016 11:15:01 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Este documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2001 de 04/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Reator Anuário





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SI

Assinatura/Certificação do documento **PRM-CAP-RS-00001071/2019 OFÍCIO nº 44-2019**

.....
Signatário(a): **GABRIELLA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

Data e Hora: **30/04/2019 13:04:29**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 39382959.7929C090.FFDDD3BF.3FFB7DC2

52



Porto Alegre - RS, 15 de março de 2019

Of. FEPAM/DEMJ-OFMPPJ nº 00387 / 2019
Proc nº 004389-0567/08-9
Favor mencionar o nº do processo FEPAM

Assunto:

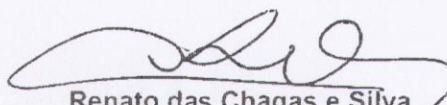
Of.100/2019 referente ao
IC.1.29.000000114/2008-41; 16/2019-07,
solicitando informar se o referido condomínio
possui licença de operação e se há
condicionantes em curso não cumpridas, que
estão acarretando o problema noticiado

Senhor Procurador da República

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a fim de atender a solicitação desta Procuradoria da República em relação ao assunto acima indicado, encaminhamos a Informação Técnica nº93/2019, elaborada pela Divisão de Infraestrutura e Saneamento Básico - DISA.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários no novo e-mail da Divisão de Atendimento ao Ministério Público e Poder Judiciário - DEMJ: demj@fepam.rs.gov.br.

Atenciosamente,


Renato das Chagas e Silva
Diretor-Técnico da FEPAM

Excelentíssimo Senhor
Andre Casagrande Raupp
Procurador da República
CAPAO CANOIA RS



INFORMAÇÃO TÉCNICA 93/2019

Porto Alegre, 13 de março de 2019.

Referente à:
Ofício nº 100/2019
Da Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa

Em atendimento a solicitação informamos que

- O empreendimento Condomínio Residencial Atlântico Villas Club não possui licença ambiental e opera baseado em um TAC com o Ministério Público Estadual.
- A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) possui licença da FEPAM (em anexo), e os monitoramentos demonstram que mesmo na alta temporada consegue atender aos padrões estabelecidos.

É a informação

Eng. Ftaly Clarice Glufke
Matric. 3035700

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Saneamento/DECONT/FEPAM
ID 975493

54



Processo n.º
9032-05.67/15-5

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 1741 / 2016-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovados pelo Decreto n.º 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 9032-05.67/15-5, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 145747 – BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA.
 CPF / CNPJ: 87.159.000/0001-17
 ENDEREÇO: AV. PLINIO BRASIL MILANO, 607
 BAIRRO HIGIENÓPOLIS
 90.520-002 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 160983 – SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DE ATLANTIDA SUL
LOCALIZAÇÃO: REDE COLETORA NO CONDOMÍNIO ATLANTICO VILAS CLUB
 ETE NA RODOVIA RS 786, COM AS SEGUINTE COORDENADAS
 GEOGRÁFICAS DE LOCALIZAÇÃO DOS VÉRTICES DA ÁREA, SISTEMA
 GEODÉSICO SIRGAS 2000:
 Lat. -29,8768121º; Long. -50,0922184º
 Lat. -29,8769351º; Long. -50,0918861º
 Lat. -29,8764779º; Long. -50,0916589º
 Lat. -29,8763528º; Long. -50,0919891º
 OSÓRIO - RS

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.512,10
POPULAÇÃO ATENDIDA: 1067 do total previsto de 3200 habitantes
VAZÃO MÁXIMA: 203,04 m³/d do total previsto de 608,25 m³/d;

II - Condições e Restrições:

1 Quanto à licença:

- 1.1. Esta licença somente autoriza a operação de 1 (um) módulo de tratamento;
- 1.2. A ETE deverá receber somente o esgoto sanitário do Condomínio Atlântico Vilas Club;
- 1.3. Esta licença não autoriza o recebimento de cargas externas para tratamento na ETE (banheiros químicos, fossas sépticas e chorume);
- 1.4. Qualquer alteração nos aspectos licenciados (vazão, sistema de tratamento, etc.) deverá ser previamente autorizada pela FEPAM.

2. Quanto ao empreendimento:

- 2.1. O módulo 1 licenciado irá atender a 133 lotes do Condomínio e uma população máxima de 1067 habitantes;
- 2.2. A vazão máxima tratada neste módulo é de 203,04 m³/d;
- 2.3. Quando os módulos 2 e 3 da ETE estiverem aptos à operação, deverá ser solicitada sua inclusão nesta licença de operação;
- 2.4. A área da ETE deve ser mantida cercada e com cortina vegetal no entorno;
- 2.5. A operação e manutenção do sistema devem ser pelo empreendedor, durante o período de 6 (seis) meses a partir do início da operação, de acordo com a Inf.239/13-DECE/SUTRA/CORSAN;
- 2.6. Após o recebimento do sistema pela Corsan, deverá ser solicitada a alteração de responsabilidade ambiental para o empreendimento de acordo com o formulário disponível na home - page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
- 2.7. A operação e a manutenção do sistema devem ser constantes para garantir o bom funcionamento e o atendimento aos padrões de emissão estabelecidos na licença e assegurar a eficiência prevista no projeto;



Processo n.º
9032-05.67 / 15-5

- 2.8. Devem ser mantidos na área da ETE, a disposição da fiscalização, os relatórios de operação, incluindo análises e medições realizadas;
- 2.9. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento.

3 Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

- 3.1. O sistema é constituído de rede coletora do tipo separador absoluto e estação de tratamento de esgoto (ETE);
- 3.2. A ETE é composta por 3 módulos;
- 3.3. O tratamento licenciado – módulo 1 - é composto por gradeamento, desarenador, 2 reatores UASB, 2 filtros aerados, 2 decantadores, 1 tanque de desinfecção e 2 leitos de secagem;
- 3.4. O efluente tratado no módulo 1 deve obedecer aos seguintes padrões de emissão:

Parâmetros	Resolução CONSEMA 126/2006	
Temperatura	< 40°C	
pH	Entre 6,0 e 9,0	
Materiais Flutuantes	ausentes	
Sólidos Sedimentáveis (mL/L)	≤ 1,0 em teste de 01 (uma) hora em Cone Imhoff	
Oleos e Graxas (vegetal ou animal) (mg/L)	< 30	
Sólidos Suspensos (mg/L)	≤ 100	
DBO ₅ ^{20°C} (mg O ₂ /L)	≤ 100	
DQO (mg O ₂ /L)	≤ 300	
Nitrogênio Amoniacal (mg N/L)	≤ 20	
Coliformes Termotolerantes	Concentração(NMP/100ml) 10 ⁶	Eficiência (%) 90

- 3.5. Os padrões de emissão serão modificados quando da implantação dos próximos módulos.
- 3.6. O corpo receptor dos efluentes líquidos tratados é o Rio Tramandai (Baixo Tramandai de acordo com o enquadramento);
- 3.7. O lançamento do efluente no Rio Tramandai é no ponto com as seguintes coordenadas geográficas de localização: Lat. - 29,873620°, Long. - 50,101520°. Datum SIRGAS 2000;
- 3.8. O efluente tratado não poderá conferir, ao corpo hídrico, características em desacordo com o seu enquadramento, conforme art.28 da resolução CONAMA nº 357/2005;
- 3.9. Deve ser realizado o monitoramento do Rio Tramandai, nos pontos localizados 10 m a montante e 10 m à jusante do ponto de lançamento, conforme Plano de Monitoramento apresentado;
- 3.10 A frequência das amostragens do corpo receptor deve ser semanal para o período de partida (3 meses iniciais) e após mensal, de acordo com o Plano de monitoramento apresentado;
- 3.11 Deve ser realizado o monitoramento do efluente bruto e do efluente tratado, nos pontos definidos no Plano de Monitoramento apresentado;
- 3.12 A frequência das amostragens deve ser **mensal** para todos os parâmetros exceto para os parâmetros de vazão, ph e temperatura para os quais a frequência deve ser **diária**;
- 3.13 Os parâmetros analisados devem ser aqueles indicados no Plano de Monitoramento apresentado;
- 3.14 O resultado das análises laboratoriais do efluente e do corpo receptor juntamente com o relatório operacional e fotográfico e a interpretação dos dados do monitoramento, deve ser remetido a FEPAM **semestralmente**, juntamente com a ART do responsável técnico.
- 3.15. Nas planilhas de monitoramento deverão ser especificadas a vazão e o dia da coleta.

4. Quanto aos riscos ambientais:

- 4.1 Deverá ser comunicado previamente à FEPAM, caso a ETE sofra alguma alteração, que venha a interferir no tratamento;
- 4.2 Em caso de ocorrência de qualquer acidente que resulte em dano ambiental, o órgão licenciador deverá ser comunicado imediatamente.

III – Documentos a apresentar para solicitação da Renovação da Licença de Operação:

- 1. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível na home - page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
- 2. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 3. Cópia desta licença;
- 4. Relatório operacional e analítico do monitoramento do efluente e do corpo receptor realizado no último semestre, com ART do responsável técnico.

56



Processo n.º
9032-05.67 / 15-5

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM deverá ser imediatamente informada à mesma.

Caso ocorra descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 06 de abril de 2016.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 06/04/2016 a 06/04/2020.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam@



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

57

Assinatura/Certificação do documento **PRM-CAP-RS-00000984/2019 OFÍCIO nº 387-2019**

.....
Signatário(a): **JAN URBAN NETO**

Data e Hora: **15/04/2019 11:34:33**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4873C5C6.547DA19F.210EE1DC.4177BFC0

58

Porto Alegre, 21 de março de 2019.

Ao Exm. Sr.
Dr. André Casagrande Raupp – Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa,
Avenida Central, nº 1960, Zona Nova, Capão da Canoa/RS.

Resposta ao Ofício n.º 101/2019 – Assunto: NF nº 1.29.023.000016/2019-07

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Condomínio Atlântico Villas Club, vem por meio de seu Síndico, em resposta ao ofício nº 101/2019, informar que o tratamento do esgoto cloacal do Condomínio Atlântico Villas Club é de responsabilidade da empresa Bolognesi Empreendimentos Ltda. . A referida empresa já foi informada do conteúdo da Manifestação 20190009963, e se dispôs a prestar todas as informações necessárias, inclusive, ofereceu-se para participar de audiência específica para tal fim.

Isto posto, o Condomínio Atlântico Villas Club, requer seja redirecionada à empresa Bolognesi Empreendimentos Ltda., sito na Av. Carlos Gomes, 111, sala 703, 7º. andar, CEP 90480-003, a solicitação de prestar informações sobre os fatos objeto de investigação visto que é ela a detentora das informações técnicas necessárias

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Luiz Libarde

Síndico Condomínio Atlântico Villas Club

59

Ao Ministério Público Federal

A/C

Ilmo. Dr. Procurador da República André Casagrande Raupp

Capão da Canoa - RS

Resposta ref :

Ofício nº 101/2019

Assunto: NF nº 1.29.023.000016/2019-07.

A Guarida Serviços Imobiliários, na qualidade de auxiliares de administração e a pedido do síndico, Sr. Luiz Antônio Libardi, do **Condomínio ATLÂNTICO VILLAS CLUB**, sito a Av. Paraguassú, n. 1374, Bairro Atlântida Sul no município de Osório/RS, CEP 95.527-000, vem responder a notificação que solicita a apresentação, no Ministério Público Federal, de informações acerca da notícia apresentada (manifestação nº 20190009963), bem como informe as medidas que estão sendo adotadas para sanar o problema ambiental, objeto de investigação, informando as seguintes ações que estão sendo tomadas:

- 1) Foi postado nos Correios via AR (Aviso de Recebimento) no dia 21.03.2019 notificação para a Construtora Bolognesi para que no prazo máximo de 72 horas, contados a partir do recebimento da mesma, preste informações acerca dos problemas expostos na manifestação nº 20190009963, bem como das medidas

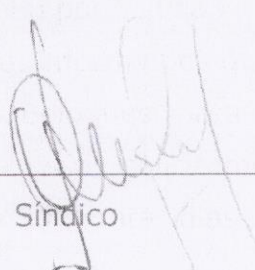
60

que **estão** e que já foram adotadas para sanar o problema, objetivando atender o solicitado no Ofício nº 101/2019 enviado por V. Exa.

- 2) Ante ao exposto, informamos que aguardamos o retorno da Construtora Bolognesi para finalizar o solicitado na notificação, por isso, solicitamos a dilação no prazo, pelo período de 30 (trinta) dias.

Nestes termos,
pede deferimento.

Capão da Canoa, 13 de março de 2019.



Sindico



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

61

Assinatura/Certificação do documento **PRM-CAP-RS-00000993/2019 OFÍCIO nº 1-2019**

.....
Signatário(a): **JAN URBAN NETO**

Data e Hora: **15/04/2019 17:21:57**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 686C0BA5.C56620A1.1EB9E68D.C45B183C